



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 542, DE 04 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.243.592-1/2007, de interesse de **FR INCORPORADORA LTDA. e OUTRO**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da Quadra 133, situados à Rua C-235, esquina com a Rua T-66, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/16/17/18/19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16/17/18/19/20	ÁREA	2.903,84m²
Frente para a Rua T-66		34,41m
Fundo, confrontando com o Lote 7/14.....		39,41m
Lado direito, confrontando com a Rua C-235		69,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 1/6 e 7/14		74,00m
Pela linha de chanfrado.....		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

